



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.869, DE 23 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 Procuradoria-Geral do Município

04 Administração

04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário

04.062.0202 Defesa Jurídica do Município

04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município

3.3.90.14.00 123 Diárias - Pessoal Civil R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

3.3.90.30.00 124 Material de Consumo R\$2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00

3.3.90.33.00 125 Passagens e Despesas com Locomoção R\$500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500,00

3.3.90.39.00 128 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$60.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00

14 Direitos da Cidadania

14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita

14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor

3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$25.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$25.000,00

TOTAL: R\$88.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 Procuradoria-Geral do Município

04 Administração

04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário

04.062.0202 Defesa Jurídica do Município

04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município

3.3.90.35.00 126 Serviços de Consultoria R\$66.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$66.000,00
3.3.90.36.00 127 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$22.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$22.500,00
TOTAL: R\$88.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024.

Curvelo, 23 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 23/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 23/05/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004820** e o código CRC **2662F6AE**.

Referência: Processo nº 2.02.000313/2024-6

SEI nº 0004820